



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2547

Presidente da Mesa Diretora: José Paulo Ferreira Gomes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários, centros de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Osmar Pereira da Silva

Data: 02/08/1988

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 42/88. Denomina a rua "Rosa Mendes Ferreira", localizada no bairro Dr. Antônio Pimenta e denomina as ruas "João Carroceiro", "Itaobim" e "Justiniano Nunes da Silva", localizadas no bairro Nossa Senhora das Graças. (Referente à Lei nº 1.709, de 02/09/1988).

Controle Interno – Caixa: 8.1 **Posição:** 45 **Número de folhas:** 03

Especie: R
Categoria: Denomina
u: 8.1
Ordem: 45
nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

42/88

Lei nº 1.709, de 02/09/1988

Autor: Vereador Osmar Pereira da Silva

Assunto:-

denominando vias públicas. no Bairro Dr. Antônio Pimenta e Nossa Senhora das graças. Passa a denominar. Se Rosa Mendes Ferreira F no Bairro Dr. Antônio Pimenta. As ruas P, O e N do Bairro Nossa Senhora das graças passam a denominar. se respectivamente Rua São Carlos, Rua Jacobim e Rua Timoteo Nunes da Silva.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 02.08.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 07.08.88
- 3 Aprovado em sessão ordinária - 30.08.88
- 4 Arquivado - 30.08.88
- 5 Arquivo - se -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina vias públicas.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Passa a denominar-se Rua Rosa Mendes ' Ferreira a Rua "F", localizada no Bairro Dr. Antônio Pimenta , nesta cidade.

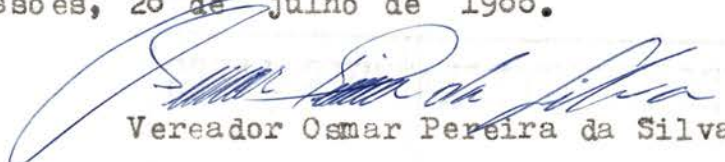
Artigo 2º - As ruas P, O e N, do Bairro Nossa Senhora das Graças, passam a denominar-se, respectivamente, Rua João Carroceiro, Rua Itaobim e Rua Justiniano Nunes da Silva.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 28 de julho de 1988.


Vereador Osmar Pereira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
 EM 27 DE agosto DE 19 88

 PRESIDENTE

*Fora do o-
 gressão
 projeto ilegal e*

*constitucional
 Fabiano Galvão S.S.
 Com. Peixe & Cnts
 Michel*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
unanimidade dos presentes
 EM 30 DE agosto DE 19 88

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
 À SANÇÃO
 EM 30 DE agosto DE 19 88

 PRESIDENTE